



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

Para: Registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo Aria 32, destinado ao Departamento de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 46/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar abertura de procedimento licitatório visando à aquisição de óleo diesel S-10 e de aditivo Arla 32 para abastecimento do Microônibus AVQ-9170 do Departamento Municipal de Saúde.

O valor estimado da contratação importa no mínimo de R\$ 97.644,00 (noventa e sete mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Curiúva PR, 29 de janeiro de 2013.


ERIKA MADELON HONORATO
Diretora Dpto Municipal de Saúde



AUTO POSTO BORSATTO LTDA

ROD PR 151 KM 268
CASTRO PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

PREFEITURA DE CURIUVA

ARLA 32 BALDE 20 LTS

R\$ 82,00

COTAÇÃO DE PREÇOS

Carimbo do CNPJ da Empresa Fornecedora

42.331.462/0003-01

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO
E PARTICIPAÇÕES S/A**

RDD. PR 160, SIN - KM 211 - SALA 2 - HARMONIA
84275-000 - TELÊMACO BORBA - PR

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos ou Serviços	P. Unitário	Preço Total
01	1	L.	Diesel S-10	2,24	2,24
02	1	Un.	Aria 32 - CÓDIGO INTERNO 70-645	78,00	78,00
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

Nome/Razão Social Battistella Administração e Participações S.A		Código do Credor	
C.N.P.J/CNPJ 42.331.462/0003-01		N.º Inscrição Estadual 9056944050	
Endereço Rodovia PR 160, KM 211		RG Pessoa Física	
Cidade Telemaco Borba		Bairro Harmonia	
CEP 84.275-000	Fone 42 3272 3328	Fax	
Banco/ Nome Banco Bradesco	Agência 3099-6	Conta Corrente 42331-9	

Prazo de Validade do Orçamento: Valores sujeitos a alteração conforme repasse das distribuidoras.
Nome do Responsável pelo Orçamento: Fabricio Gomes

Telemaco Borba, 11 de Janeiro de 2013

Assinatura



AUTO POSTO BORSATTO LTDA

ROD PR 151 KM 268
CASTRO PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura minicipal de curiuva

QUINZENA + 10

ALCOOLsem preço

GASOLIN ADITIVADAR\$ 2,79

GASOLINA COMUMR\$ 2,77

DIESEL COMUM ..BS 500.....R\$ 2,09

DIESEL S -10.....R\$ 2,17

Apartir do 1/01/2013 o s-50 não existe mais só o s-10
REFERENTE AO ALCOOL NÃO PODEMOS CONFIR
MAR PREÇOS POIS SOBE E ABAICHA
NOSSO PREÇO HOJE E R\$ 2,09

AUTO POSTO BORSATTO LTDA
IPIRANGAO

De: Rede Contorno (redecontorno@postocontorno.com.br)
Para: licitacaocuriuva@yahoo.com.br,
Data: Sexta-feira, 11 de Janeiro de 2013 14:01

DADOS DA EMPRESA

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

ROD PR 151 KM 130

CARAMBEI - PR

CNPJ 05.339.319/0001-60

I.E. 90.268.326-72

DIVALTER DUTRA

GERENTE COMERCIAL

REDE DE POSTOS CONTORNO

Em 11 de janeiro de 2013 12:53, Prefeitura De Curitiba <licitacaocuriuva@yahoo.com.br> escreveu:

Ola Valter, se possível, vc me mandar um orçamento com os dados do posto

para ter uma prova que fiz uma cotação.

Certo de sua atenção, agradeço a colaboração.

Paulo Marcos.

De: Rede Contorno <redecontorno@postocontorno.com.br>

Para: licitacaocuriuva@yahoo.com.br

Enviadas: Sexta-feira, 11 de Janeiro de 2013 13:35

Assunto: PROPOSTA S-10

Paulo

Conforme contato via telefone envio proposta para melhor atender;

Diesel S-10 2,10

COTAÇÃO DE PREÇOS

Carimbo do CNPJ da Empresa Fornecedor

42.331.462/0003-01

**BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO
E PARTICIPAÇÕES S/A**

ROD. PR 160, S/N - KM 211 - SALA 2 - HARMONIA
84275-000 - TELÊMACO BORBA - PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos ou Serviços	P. Unitário	Preço Total
01	1	L.	Diesel S-10	2,24	2,24
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

Nome/Razão Social:
Battistella Administração e Participações S.A.

C.N.P.J/CPF:
42.331.462/0003-01

Endereço:
Rodovia PR 160, KM 211

Cidade:
Telêmaco Borba

Banco/ Nome:
Banco Bradesco

CEP:
84.275-000

Agência:
3099-6

Código do Credor

N.º Inscrição Estadual:
9056944050

Fone:
42 3272 3328

RG Pessoa Física

Bairro:
Harmonia

Fax:
Ramal 219
Conta Corrente:
42331-9

Prazo de Validade do Orçamento: Valores sujeito a alteração conforme repasse dos distribuidores.
Nome do Responsável pelo Orçamento: Fabricio Gomes

Telêmaco Borba, 11 de janeiro de 2013.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 283/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
SETOR DE CONTABILIDADE
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Em atenção ao ofício nº 46/2013 do Departamento Municipal de Saúde, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria informações sobre recursos e dotações orçamentárias, objetivando a abertura de processo licitatório para a **aquisição de aquisição de óleo diesel S-10 e de aditivo Arla 32 para abastecimento do Microônibus AVQ-9170 do Departamento Municipal de Saúde**, conforme solicitação em anexo.

O custo estimado da aquisição importa no valor máximo de R\$97.644,00 (noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 29 de janeiro de 2013.


DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

MEMO 033/2013 – Depto. Contabilidade

Curiúva – PR, 29 de janeiro de 2013.

Ao Depto. de Compras e Licitações

Assunto: **dotação orçamentária**

Em Atendimento ao ofício 283/2013 do Departamento de Compras solicitando informações sobre recursos e dotações orçamentárias para a aquisição de combustíveis para o veículo Microônibus AVQ-9170 do depto. M. de saúde, informo que as mesmas são as que seguem:

- 1) 09 – Departamento de Saúde
003– Fundo Municipal de Saúde
09.003.10.301.1001-2054 - 33.90.30.01.03.00 – Diesel.
09.003.10.301.1001-2054 - 33.90.30.01.99.00 – Outros Combustíveis e Lubrificantes.

Sem mais, subscrevo.

Atenciosamente,



Marcelo Brandão
Contador CRC 053426/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

009P

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 284/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
GABINETE DO PREFEITO
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde e levando em consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação do Departamento de Contabilidade, através deste venho solicitar a V. Ex.^a se digne em autorizar a abertura de processo licitatório, objetivando a aquisição de aquisição de óleo diesel S-10 e de aditivo Arla 32 para abastecimento do Microônibus AVQ-9170 do Departamento Municipal de Saúde.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva PR, 29 de Janeiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Marcos da Silva

CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 285/2013

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADOS SENHORES

Em atenção ao ofício nº 46/2013 do Departamento Municipal de Saúde, para a aquisição de aquisição de óleo diesel S-10 e de aditivo Arla 32 para abastecimento do Microônibus AVQ-9170 do Departamento Municipal de Saúde, estamos encaminhando a autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório conforme anexo.

Atenciosamente,

Curiúva PR, 29 de Janeiro de 2013.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

011

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 71/2013 - LIC

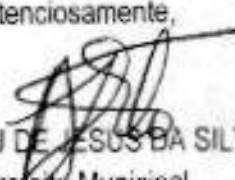
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AV. ANTÔNIO CUNHA, 365
CURIÚVA-PR

PREZADO SENHOR,

Em atenção ao seu ofício nº 284/2013 de 29/01/2013, no qual solicita autorização para abertura de processo licitatório para a **aquisição de aquisição de óleo diesel S-10 e de aditivo Arla 32 para abastecimento do Microônibus AVQ-9170 do Departamento Municipal de Saúde** venho através deste para AUTORIZAR a abertura do aludido processo licitatório na forma da Lei.

Curiúva, 29 de janeiro de 2013.

Atenciosamente,


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 286/2013

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ASSESSORIA JURÍDICA
AV. ANTONIO CUNHA, 365
CURIÚVA PR

PREZADO SENHOR

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a análise da modalidade para a aquisição de aquisição de óleo diesel S-10 e de aditivo Arla 32 para abastecimento do Microônibus AVQ-9170 do Departamento Municipal de Saúde, conforme segue expediente encaminhado pelo Departamento Municipal de Saúde o qual se encontra apensado.

Antecipadamente agradecemos.

Curiúva Pr, 29 de Janeiro de 2013.


DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Paulo Marcos da Silva
CPF: 049.086.719-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO

De: Dr^a. Sandra Cristina Guerreiro

Para: Comissão Permanente de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico sobre o processo administrativo referente ao Registro de Preços de Combustível Diesel S10 e aditivo Aria 32, destinado ao Departamento de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine a exigência constante no artigo 38 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício da Diretor do Departamento de Infraestrutura, o preço estimado para esta licitação importa em R\$ 97.644,00 (noventa e sete mil seiscientos e quarenta e quatro reais).

O senhor Marcelo Brandão, responsável pelo Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 09 – Departamento de Saúde - 003 – Fundo Municipal de Saúde – 09.003.10.301.1001-2054 – 33.90.30.01.03.00 – Diesel – 33.90.30.01.99.00 – outros combustíveis e lubrificantes, de acordo com o que estabelece o artigo 167, inciso I e II da Constituição Federal e artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tendo em vista que o recurso para a aquisição de combustíveis será municipal, a licitação poderá ser sobre a modalidade Pregão Presencial, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Quando a expressão "poderá" fora empregada na mencionada disposição legal, abriu-se a "faculdade" de se aplicar ao caso a modalidade pregão.

É o parecer.

Curiúva, em 29 de janeiro de 2013.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S., preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: licitacaocuriuva@yahoo.com.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 11/2013
ABERTURA: 14/02/2013

EMIÇÃO: 29/01/2013
HORÁRIO: 13h30min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo Arla 32 para o Departamento de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr, iniciando-se no dia **14/02/2013**, às **13h30min**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível diesel S10 e aditivo Arla 32, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I, baseado na média mensal de consumo, conforme discriminada:

COMBUSTÍVEL/ADITIVO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Aditivo arla 32	01 galão/Mês	04 galões/Mês
Óleo diesel S10	720 Lts/Mês	3.600 Lts/Mês

2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$97.644,00 (noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 11/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 11/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



6.6. Todos os valores deverão ser indicados com **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 Os preços dos combustíveis deverão ser cotados com base **no preço à vista**. Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, o preço unitário superior a:

Aditivo Arla 32 galão 20 litros – **R\$78,00 unidade**
Óleo Diesel – **R\$2,17 o litro**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. *Regularidade Fiscal*

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;



- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

a.b.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.b.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.



8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva - Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-simile* ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados no máximo com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DO REGIME DE AQUISIÇÃO



O combustível e o aditivo Arla 32 serão adquiridos de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde, levando-se em referência à média mensal estipulada no item 2.1, podendo ser adquiridos em menor quantidade que a mínima estipulada, mas não devem ultrapassar a quantidade máxima estipulada, durante o mês.

11.1 DO PRAZO DE AQUISIÇÃO

Os combustíveis serão adquiridos de acordo com a necessidade, nas quantias mensais de consumo desta Prefeitura, observando-se o disposto no item 2, **até 31 de dezembro de 2013**, vigorando a partir da assinatura do contrato.

11.2. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Para os combustíveis adquiridos do dia 01 (primeiro) até o dia 15 (quinze) de cada mês, serão pagos no dia 25 (vinte e cinco), e do dia 16 até dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um), serão pagos no dia 10 (dez), subsequente à aquisição, para os quais deverão ser emitidas notas fiscais diariamente, e abastecidos em bombas com **preços à vista**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

12.4. O vencedor do certame deverá atender a Prefeitura Municipal de Curiúva, 24 (vinte e quatro) horas por dia com o estabelecimento a disposição desta, ou, o telefone de um funcionário disponível a atender emergências no mesmo período.



13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

003 – Fundo Municipal de Saúde

09.003.10.301.1001-2054 – 33.90.30.01.03.00 – Diesel

09.003.10.301.1001-2054 – 33.90.30.01.99.00 – outros combustíveis e lubrificantes

14. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Para os combustíveis adquiridos do dia 01 (primeiro) até o dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) de cada mês, serão pagos no dia 10 (dez), subsequente à aquisição, para os quais deverão ser emitidas notas fiscais diariamente, e abastecidos em bombas com **preços à vista**.

14.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

14.1.1 DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

O preço do combustível derivado de petróleo, será reajustado na mesma época e com o mesmo percentual determinado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

No caso de haverem promoções ou descontos nos preços à vista direcionado a clientes de um modo geral, por iniciativa da distribuidora ou do **CONTRATANTE**, deverão ser repassados também para a municipalidade com o mesmo percentual.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Minuta de contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 29 de janeiro de 2013.


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal


PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro



ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

OBJETO: O registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo Arla 32 para o Departamento de Saúde, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, conforme o descrito em cada item, constante na relação Abaixo:

COMBUSTÍVEL/ ADITIVO				
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Aditivo Arla 32 galão 20litros	50	78,00	3.900,00
02	Óleo Diesel S10	43.200 litros	2,17	93.744,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES	97.644,00
---------------------------------------	-----------

Os preços só sofrerão reajustes quando forem autorizados pelo órgão competente.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

GARANTIA DE QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo CNPJ

Nome e assinatura



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 11/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia.../.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data:

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data:

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro**
(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de
Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede na XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representado pelo **SR. XXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXX e CPF sob o n.º XXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **Contratada** ao **Contratante**, dos combustíveis a seguir referidos, nas quantidades mensais adiante mencionadas:

COMBUSTÍVEL/ADITIVO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Aditivo arla 32	01 galão/Mês	04 galões/Mês
Óleo diesel S10	720 Lts/Mês	3.600 Lts/Mês

Parágrafo Primeiro: O combustível e o aditivo Arla 32 ora referidos deverão entregues ao **Contratante**, através de requisições fornecidas a **Contratada**, diretamente aos veículos que forem indicados, com emissão imediata da respectiva Nota Fiscal de Venda. Entregas essas que serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade do **Contratante**, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade que a mínima estipulada.

Parágrafo Segundo: A **Contratada**, garante por sua própria conta e risco, a qualidade dos combustíveis fornecidos, como revendedora autorizada da empresa **XXX**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada**, através do seu proprietário, reportar-se-á diretamente ao Prefeito Municipal ou a servidor por ele expressamente indicado, para o controle organizacional das entregas feitas e dos saldos disponíveis, dentro das quantidades mensais ora mencionadas.

Parágrafo Quarto: A **Contratada**, obriga-se a proceder a entrega do combustível e do aditivo Arla 32 a qualquer hora ou dia, obrigando-se ainda a manter estoque disponível para o atendimento imediato constante das necessidades do **Contratante**.

Parágrafo Quinto: A **Contratada**, prestará ao **Contratante** a necessária colaboração no sentido de efetuar o controle rigoroso dos gastos dos combustíveis realizados, procedendo às anotações que forem necessárias e comunicando imediatamente ao **Contratante**, através do representante indicado no parágrafo terceiro deste, qualquer anormalidade no fornecimento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis serão entregues pela **Contratada** ao **Contratante** até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data de assinatura deste contrato, na forma da cláusula primeira deste.

Parágrafo Único: O atraso no pagamento por parte do **Contratante**, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, o fornecimento do combustível poderá ser interrompido, 10 (dez) dias após.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **aditivo arla 32** terá o seguinte preço por galão: R\$ (xxx) e, o combustível **Óleo diesel S10** terá o seguinte preço por litro: **R\$** (Real e Centavos) e.

Parágrafo Único: Para os combustíveis adquiridos do dia 01 (primeiro) até o dia 15 (quinze) de cada mês, serão pagos no dia 25 (vinte e cinco), e do dia 16 até dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um), serão pagos no dia 10 (dez), subsequente à aquisição, para os quais deverão ser emitidas notas fiscais diariamente, e abastecidos em bombas com **preços à vista**, salvo, em qualquer caso, a ocorrência de sábados, domingos ou feriados; hipótese em que as medidas neste parágrafo serão postergadas para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como do processo licitatório decorrente do **Pregão Presencial n.º 11/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Como consequência natural do objeto deste contrato, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento, deve a **Contratada**, ainda:

- a) **Atender** prontamente as requisições fornecidas pelo **Contratante**, bem como os servidores, seus portadores;
- b) **Observar** os prazos estipulados;
- c) **Atender** prontamente as solicitações de esclarecimentos efetuadas pelo **Contratante**;
- d) **Manter** arquivos das requisições fornecidas, devolvendo-as ao **Contratante**, juntamente com as notas fiscais respectivas, por ocasião das cobranças que forem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a participar ativamente do presente ajuste, comprometendo-se a:

- a) **Designar** servidores para controlar o fornecimento de requisições, as quantias de combustíveis já retiradas e as quantias que ainda poderão ser retirada para que não ultrapassem o limite máximo das quantias ora mencionadas;
- b) **Observar** rigorosamente o prazo de pagamento, descrito no parágrafo único da cláusula terceira;



- c) **Atender** prontamente as solicitações de esclarecimentos e orientações efetuadas pela **Contratada**;
- d) **Manter** arquivos organizados dos documentos produzidos em função deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extra contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço do combustível derivado de petróleo, será reajustado na mesma época e com o mesmo percentual determinado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - No caso de haverem promoções ou descontos nos preços à vista direcionado a clientes de um modo geral, por iniciativa da distribuidora ou do **CONTRATANTE**, deverão ser repassados também para a municipalidade com o mesmo percentual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **contratada** reconhece os direitos do **contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **contratada** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos combustíveis entregues no período e que venham a ser pagos dentro dos prazos estipulados, tantas vezes quantas forem as violações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

003 – Fundo Municipal de Saúde

09.003.10.301.1001-2054 – 33.90.30.01.03.00 – Diesel

09.003.10.301.1001-2054 – 33.90.30.01.99.00 – outros combustíveis e lubrificantes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca do **contratante**, para a resolução de questões resultantes deste.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinando igualmente duas testemunhas para que o mesmo possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Curiúva Pr,

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

MODELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO

De: Dr^a. Sandra Cristina Guerreiro

Para: Ilmo Sr. Pregoeiro Paulo Marcos da Silva

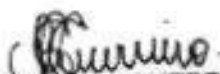
Senhor Pregoeiro:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico sobre o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 11/2013, referente Registro de Preços de Combustível Diesel S10 e aditivo Arla 32, destinado ao Departamento de Saúde, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o processo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo ser procedida a abertura do **Pregão Presencial** e a análise dos documentos.

É o parecer.

Curiúva, em 14 de fevereiro de 2013.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

GV

CORREIO DO VALE

Atividade de Percepção 121 - Centro Industrial Borba - PR
Fone: (41) 3272-5558 / 3274-5522

NOVO EMAIL:
aconteceleib@gmail.com

T. Borba, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2013

FUNDADOR: Claudilino Santos
Ano XXI - Nº. 1842 - R\$ 2,50

Aquabella
Piscinas

Produtos- Equipamentos- Manutenção
Móveis para Jardins

(41) 3272-0313
Rua Joaquim Távora, 66 - Centro - T. Borba

LEVE PEÇAS
PEÇAS PARA:

Fone:
(42) 3273-1068

Av. Elsona Maria Xavier, 180 - Centro - Fátima Burdo
E-mail: levetecnicas@uol.com.br

GC
IMÓVEIS

PÁGINAS 1CE2C

Bom Negócio Paraná oferece treinamento a empresários de TB



Empreendedores de Telemaco Borba, tem disponível treinamento do Programa Bom Negócio Paraná (PBNP), da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Fomentação Paraná. O curso, com 55 vagas, começa dia 18 e terá 66 horas/aula. A primeira turma está quase lotada e inscrições podem ser feitas pelo telefone (42) 3304-1637. Novos grupos serão formados nos próximos meses.

As ações do Programa Bom Negócio Paraná ajudam a promover o desenvolvimento econômico e social, consequentemente, de emprego e renda, com a capacitação de empreendedores. O programa oferece treinamento, consultoria e acompanhamento para melhorar a gestão das empresas, contribuindo assim para a sustentabilidade dos negócios em cada região, sempre preservando o perfil dos empreendimentos de cada localidade.

teras Paraná, coordenado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, executado em parceria com as universidades estaduais e a Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos para o Mercosul, por meio do Banco Empreendedor, da Fomentação Paraná.

O lançamento do programa na cidade ocorreu após a passagem, na Associação Comercial e Empresarial de Telemaco Borba (Aciteb). Na região dos Campos Gerais, o desenvolvimento do programa Bom Negócio Paraná está sob a responsabilidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais (Proex).

Executado pelo Setor de Ciências Sociais Aplicadas, o projeto envolve professores e acadêmicos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, com a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h00min do dia 08/02/2013, o Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10 e de aditivo Ada 32, destinado ao Departamento Municipal de Saúde.

A abertura dos envelopes será às 13h30min do dia 14/02/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 29 de janeiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h00min do dia 08/02/2013, o Edital de Pregão Presencial para o registro de preços de materiais didáticos e de expediente destinados à Rede Municipal de Ensino.

A abertura dos envelopes será às 08h30min do dia 14/02/2013 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 29 de janeiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

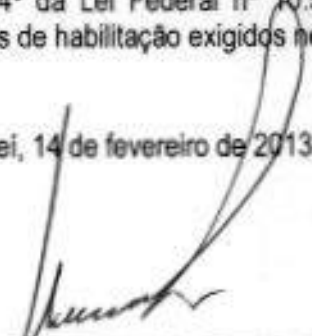
AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Carambei, 14 de fevereiro de 2013.



CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, snº - KM 130
84145-000 - Carambei - Paraná

**CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

POSTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada com endereço social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.045.863/16, em 08/06/2001 inscrita no CNPJ sob nº 04.498.281/0001-05, com sede em Ponta Grossa (PR) BR 375 Km 110,5, sala 1, CEP: 84.045-900, neste ato representada por seu sócio administrador **HELIO SACCHI**, brasileiro casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRC nº 2.420.873-1/1PM, inscrito no CPF/MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista CEP: 84.070-672 Ponta Grossa (PR) e **HELIO SACCHI**, brasileiro casado em regime de comunhão parcial de bens, anterior à Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, empresário, portador da CIRC nº 2.420.873-1/1PM, inscrito no CPF/MF sob nº 260.802.810-15, residente e domiciliado na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista CEP: 84.070-672 Ponta Grossa (PR), únicos sócios da sociedade limitada que ora sob o nome empresarial de **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA** com sede social na Rua Plauto Miro Guimarães, nº 09, Portal Boa Vista CEP: 84.070-672 Ponta Grossa (PR), inscrita no CNPJ sob nº 04.498.281/0001-05, com endereço social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.045.863/16, em 13 de março de 2002, de pleno e comum acordo, resolvem prorrogar a presente alteração contratual conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da cláusula quarta do Contrato Social Pátrio: O objeto social será: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA, FILTROS, SUÇOS, REFRIGERANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DOÇES, BALAS, BALCADOS EMBALADOS, FILME FOTOGRÁFICO, ISQUEIRO, FIDELMAS, ENXOFRE, CHÁS EMBALADOS, PILHAS, HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS**, que passa a figurar com a seguinte redação:

A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, suços, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgadinhos embalados, filme fotográfico, isqueiro, fídelmas, enxofre, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a redação da cláusula quarta do Primeiro Aditivo Contratual. Os sócios representantes declaram que não estão interessados em nenhuma das partes privadas em que os negócios da sociedade possam ser tratados, bem como a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo cada um deles a responsabilidade de assinar todos os instrumentos que possam comprometer a sociedade, e cada um deles declara, expressamente, não estar interessado em participar da sociedade, não interferindo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a redação da cláusula quinta do Contrato Social Pátrio. A responsabilidade dos sócios é solidária em relação ao capital social que resta a vigorar com a seguinte redação:

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas e de suas participações, assumindo cada um deles a responsabilidade de assinar todos os instrumentos que possam comprometer a sociedade, e cada um deles declara, expressamente, não estar interessado em participar da sociedade, não interferindo em nenhuma proibição legal.

Confere com Original

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme estabelece o artigo 1.054 do o artigo 997, VII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a redação da cláusula quinta da Primeira Alteração Contratual. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) notas de um real cada uma, fica distribuído aos sócios, conforme segue:

Sócios	Qntas	Capital	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

A cláusula supra mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social, anteriormente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quantas	Valor	%
HÉLIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a redação da cláusula sexta da Primeira Alteração Contratual. Fica investido na função de gerente da sociedade HÉLIO SACCHI. Dispensado da criação de gerência. Usa do nome empresarial individualmente, que passa a vigorar com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sr. HÉLIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competência privativa e individualmente, o uso do nome empresarial, estabelecido, investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, que competem ao da cláusula anterior, podendo ainda representar a sociedade em juízo, ou a cláusula anterior, em juízo ou fora dele, bem como as relações de terceiros, observando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores, internos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA: Insere-se no Contrato Social a cláusula com a seguinte redação: O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta, ou por se estar sob pena que, sendo, seja temporariamente o afastado de cargos públicos, ou por crime falatório, de improbidade, ou de crimes, corrupção, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incluído na proibição de emprego prevista na Lei nº 8.934/94.

Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, em nome ou por conta ou em benefício próprio ou de terceiros, ou em nome ou por conta ou em benefício de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Insere-se no Contrato Social a cláusula com a seguinte redação:

Confere com Original

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
 DO 153444

Pelo exercício da administração, e registrados em administração, a dívida a ser redimida mensalmente a título de prestação, que será feita em parcelas sucessivas, sendo cada parcela imediatamente por escrito e serão registrados como despesa na prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA: Fica suprimida a redação da cláusula nuna do Contrato Social primitivo. Fica expressamente proibido o uso da firma, sob qualquer pretexto, em operações de negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de bens, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, obter, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, devendo a mesma para estas uma parte do capital social de sua.

CLAUSULA DECIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: Fica criada uma filial na cidade de Imbituba (PI) na BR 373, Km 217, Restinga, CEP 64.430-000, para qual é destinado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeitos fiscais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica alterada a redação da cláusula oitava da Primeira Alteração Contratual. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um. Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, prevalecendo a decisão sustentada por maior número de sócios, no caso de empate, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação da tipo jurídica, cabendo ao voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e "posteriormente" levada a registro no órgão competente, ficando a sua validade dependente da manutenção e validade de "Livro Ata".

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento, dispensando-se assim, as formalidades de publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Apenas se válida a participação de localização de algum sócio a ser convocado na forma do capital, sua participação e necessidade do voto da maioria e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios, quando realizada, instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social e, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios poderá ocorrer em qualquer lugar, inclusive em domicílio de um dos sócios, desde que os quatro primeiros membros da reunião estejam presentes, de acordo com o artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002 e, excepcionalmente, sempre que os interessados, sociais, registrem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se a maioria do capital. A reunião poderá dispensar-se de todos os sócios decidirem por unanimidade sobre a matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quarto: Nos reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CARTÓRIO ARAMIS

1.º TABELIONATO DE NOTAS
 R. XV de Novembro, 272 - Jd. 224-2009
 Fone: 070 3100.0000 - Ponta Grossa - Paraná
 Data: 15/04/2014 - Livro 22/2014 - Folha 10

Confere com Original

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

PROCURADOR
DO FÓRUM

Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, qualquer decisão dos membros de sócios para discutir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "temas do dia" pela administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: Fica dispensada a realização de reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, em especial para efeito de alterações contratuais, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica suprimida a redação da cláusula sexta do Contrato Social Primário. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será atribuído um lote.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica suprimida a redação da cláusula décima do Contrato Social Primário. Os resultados serão atribuídos aos sócios mediante convenção entre eles.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas arduas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando-os no(s) exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.067 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, reservando a responsabilidade de não prejuízo com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá a sua exclusiva opção e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de exercer a quota de dividendos, valor proporcional a sua participação no capital social, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior a opção.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica alterada a redação da cláusula décima terceira do Contrato Social Primário. A transferência de cotas será feita por consentimento dos demais sócios e decorrido o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação privada, que possa a vigorar com a seguinte redação: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em hipótese de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que optaram anteriormente, inclusive por via decorrente da extinção social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desista de sua participação deverá oferecer suas quotas a aquisição pela própria empresa ou pelas outras cotistas, mediante oferta prévia com intuito de

Confere com Original

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/ME 05.339.710/0001-60

Parágrafo Segundo. Rescindida a proposta ou vencido o prazo para o atendimento do pedido de preferência sem que haja resposta, ficará o licitante vencedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de modificação da oferta e necessidade a reposição do ad, por conformidade com o parágrafo primeiro desta cláusula, o contratual.

Parágrafo Quarto: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição, serão elas distribuídas entre as interessadas na proporção que participem no capital social.

Parágrafo Primeiro. O sócio minoritário que não quiser desistir permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá angariar a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou vender o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão liquidados na forma da cláusula referente a seus rendimentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:
O sócio que se retirar, for declarado inepto ou que venha a ser declarado, perderá o voto e o direito de participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social segundo balanço social especificamente levantado para esta finalidade, havendo na situação patrimonial da sociedade, a falta da respectiva

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: Insere-se no Contrato Social cláusula com a seguinte redação:

3. sociedade (ambém) não se dissolvera nem entrara em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Ainda assim, no fundamento e execução do artigo terceiro do artigo out-organizado, nos seus artigos e disposições, nos termos e prazo dos seus membros, em representação para atuar perante a sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas de capital, incluindo todos os direitos e obrigações, não se.

Conferir com Original

A handwritten signature in black ink, appearing to be "S. S.", written over a horizontal line.

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

após a aprovação de algumas cláusulas, proceder à consolidação em
seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, criada sob o nome empresarial **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, e terá sua sede e foro na Rua Rindova PR 151, s/nº, Km 130, CEP 84.145-000, Carambei (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucros, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgadinhos embalados, filme fotográfico, fiqueros, folhas, ervas mate, chá, embaldados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de manutenção em veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de outubro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram, reciprocamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme prescreve o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não serão responsabilizados pessoalmente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.064 inciso IV e artigo 907 VII do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HELIO SACCONI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GRUPO PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **HELIO SACCONI**, já qualificado neste instrumento, competendo-lhe privativa e exclusivamente o uso do nome empresarial, estando investido dos mais amplos e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negata, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as ações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração, bem negocial, podendo inclusive nomear administradores externos e prelocutores, todos com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador da sociedade, declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lei pública ou a propriedade, enquanto permanecer incluído em qualquer das situações, nos termos do art. 1.011, parágrafo II da Lei nº 10.406/2002, ou de qualquer outra lei, ou por crime de natureza privada, nos termos do art. 924 da Lei nº 10.406/2002.

Confere com Original

CARTÃO 3 ANAMIS

TAPELONADO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 277 W 114-2009
04016-020 - Ponta Grossa - Paraná
Atendimento através de Internet

**CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60**

Após a alteração de algumas cláusulas, procede-se consolidação dos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, prima sob o nome empresarial CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA, é localizada sede e fim na Rodovia PR 151, km 130, CEP: 84.145-000, Caranhei (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como ramo de atividade o comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, lâmpadas, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, roupas, calçados, embalsados, filme fotográfico, niquito, toalhas, ervas mate, chás empalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início suas atividades em 10 de outubro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios declaram expressamente, não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 927, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, integralmente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é dividido em 100.000 (cent mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído, entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor	%
HELIO SACCHI	125	R\$ 125,00	0,125
PONTA GROSSA PARTICIPAÇÕES LTDA	99.875	R\$ 99.875,00	99,875
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade rege-se ao sócio HELIO SACCHI, já qualificado neste instrumento, competindo-lhe, privativa e exclusivamente, o uso do nome empresarial, estando investido das mais amplas e gerais poderes de administração, em especial os da cláusula ad negolia, podendo ainda representar a sociedade em juízo, com a cláusula ad iudicia, ou fora dele, bem como as relações de terceiros, assinando individualmente todos os documentos necessários à administração dos negócios, podendo inclusive nomear administradores externos e procuradores, estes com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador da sociedade declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por ser menor, falido, de interdição, pelo ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a lei pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos de condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acha excluído da proibição de arrematamento prevista na Lei nº 8.934/94.

Confere com Original

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

Parágrafo único: O administrador da sociedade, embora investido de todos os poderes necessários para prática dos atos que lhe são inerentes, não poderá prestar avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor, bem como a uma ou empresa da denominação social em negócio ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração, e resguardado aos administradores o direito a uma retribuição mensal a título de pro-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar lojas e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando ou não para estes uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Foi criada uma filial na cidade de Imbituva (PR) na BR 373, Km 217, Residência, CEP: 84.430-000, para qual é destinado do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custos fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões presididas e secretariadas pelos sócios presentes, por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital. Uma "Ata de Reunião" deverá ser lavrada e, posteriormente, levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro-Ata".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito ou por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento dispensando-se assim, as formalidades da publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma no caput, fica justificada a necessidade do uso da via eletrônica e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios quando realizada, instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 1/3 (três quintos) do capital social e, em seguida por qualquer reunião.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos tempos previstos em lei. Ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput. A reunião torna-se dispensável se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta no mesmo dia.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Quinto: Além dos temas previstos no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, poderão ser discutidos temas de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apresentadas como "ordem do dia" pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficará dispensada a lavratura de Ata de Reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre os assuntos objeto de deliberação em especial para efeito de alterações contratuais, como previsto no parágrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Confere com Original

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05 339 319/0001-60

11/11/2012 14:11
DO FISCAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo exercício da administração, e resguardado aos administradores o direito a uma remuneração mensal a título de pro-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios mediante convenção por escrito e serão registrados como despesa na escritura contábil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos do exercício apurados ao final de cada exercício ou em períodos menores terão a aplicação que lhes determinar a maioria dos quotistas, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional nos lucros em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar da mesma forma os prejuízos, se houverem, compensando os anos exercício(s) seguinte(s).

Parágrafo Segundo: A sociedade decidirá, por unanimidade, sobre a eventual distribuição dos resultados de forma igual ou desproporcional entre os sócios, ou seja, independente de qual seja a participação de cada um no capital social da sociedade, como autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que, eventualmente, não ocupar o cargo de Administrador da Sociedade, terá a sua participação social e independentemente de concordância dos demais sócios, direito de voto, a título de quotista, sobre proporções a sua participação no capital social, limitado a 20% (vinte e cinco por cento) do total de votos legais apurados no exercício anterior a opção.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em qualidade de condições, o direito de preferência para a sociedade ou para os sócios que queiram adquirir as mesmas que em decorrência de negociação pessoal.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desistir retirar-se da sociedade deverá oferecer suas quotas à aquisição pelo próprio empresário ou pelos outros sócios, mediante carta proposta com recibo de entrega, com prazo de vista das, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição.

Parágrafo Segundo: Resposta a proposta ou visto o prazo para o exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, sendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Terceiro: Não há limitação de prazo para oferta e transferência a qualquer dos atos em conformidade com o parágrafo primeiro, da cláusula vigésima.

Parágrafo Quarto: Se houver transferência, mediante a realização de liquidação, as quotas serão repartidas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CAIO ORIO ARAMIS
Qualificação de NOTAS
R-XXV de Novembro, 273 W 204-NN9
84610-190 - Ponta Grossa - Paraná
CNPJ 05.339.319/0001-60

Confere com Original

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

RECEBEMOS
DO PARANÁ

CLAUSULA DECIMA NONA: Não obstante estipulada por pacto estabelecido, a sociedade não se dissolverá nem entrará, consequentemente em liquidação, por entrada ou incapacidade em qualquer dos sócios, e assim, só se dissolverá por dissolução da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios responderão por maioria em liquidante, preservando-se a forma de valoração do ativo e de liquidação do passivo para final partilha de ativos e bens, no proporcional às quotas que possuíam na sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio minoritário que não quer deixar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá opor a dissolução societária, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus haveres, que serão levantados na forma da cláusula seguinte e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: É admitida a hipótese de exclusão de sócio minoritário por simples alteração contratual, observando o artigo 1.055 da Lei 10.406/2002, ato que poderá ser deliberado pela maioria dos detentores do capital social.

CLAUSULA VIGÉSIMA: O sócio que se retirar, foi declarado obrigado ao que vem a ser exclusão, pertencerá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço social especialmente levantado para esta finalidade, baseado na situação patrimonial da sociedade, a data da exclusão.

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem pagos ao sócio retirante a qualquer título, sendo o valor em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira após 30 dias, contados da data de formalização da retirada em alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas a serem pagas ao sócio retirante serão atualizadas pelos índices obrigados para a correção da Posseção, calculado da data de ocorrência até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada não se dissolverá, nem entrará em liquidação em caso de falecimento de qualquer dos sócios. Neste caso, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto sobreviver e que não respectivo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Após a introdução do novo herdeiro, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido, o aumento ou redução das quotas, porém subordinado a deliberação prévia dos detentores da maioria do capital, se compreendida a parcela adquirenta por esses sucessores, que terão direito a voto.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato na cláusula vigésima e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: Os membros dos sucessores, quando na sociedade, sendo eventualmente esta a forma de prestação de serviços, não poderá exercer o gerenciamento, podendo fazer admitir nova(s) membro(s), cuja(s) também valda para os regulamentos de entrada no contrato do sócio.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade e regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições constantes no capítulo que trata da Sociedade Limitada no referido diploma, e na ausência deste, supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas - Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Confere com Original

CAROL R/O ARAMIS
11 TABEIRAS TO DE NOTAS
R. XV de Novembro - 277 52 224 2099
34010-020 - Ponta Grossa - Paraná
11/04/2014 14:00:00

CONRAI COMBUSTÍVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Para resolver quaisquer questões decorrentes deste contrato ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por todos os seus atos em contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2003

PONTA GROSSA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

HELIO SACCHI

Sócio administrador

HELIO SACCHI

CARTÓRIO ARAMIS
1ª TABELAÇÃO DE NOTAS
R. XV de Novembro, 271 - P. 218-2099
84010-022 - Ponta Grossa - Paraná
Atendimento: 043 3251-1111 / 3251-1112

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CENTRO C-4870070-130
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
Protocolo: 03/05.339.319-4



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CENTRO C-4870070-130
CNPJ/MF 05.339.319/0001-60
Protocolo: 03/05.339.319-4



Confere com Original

ANEXO I**PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013**

OBJETO: O registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo Arla 32 para o Departamento de Saúde, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, conforme o descrito em cada item, constante na relação Abaixo:

COMBUSTÍVEL/ ADITIVO				
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Aditivo Arla 32 galão 20litros	50	78,00	3.900,00
02	Óleo Diesel S10	43.200 litros	2,17	93.744,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES	97.644,00
---------------------------------------	-----------

Os preços só sofrerão reajustes quando forem autorizados pelo órgão competente.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO: QUINZENA + 10 DIAS

GARANTIA DE QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS: PETROBRÁS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, snº - KM 130
04145-000 - Carambei - Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

A

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CARAMBEÍ 14 DE FEVEREIRO DE 2013



CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, snº - KM 130
[84145-000 - Carambei - Paraná]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data 14 de fevereiro de 2013.



CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA



05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, kmº - KM 130
[84145-000 - Carambei - Paraná]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Eu, HELIO SACCHI, representante legal da empresa CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA, interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

CARAMBEÍ 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

(CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA)

05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, snº - KM 130
64145-000 - Carambeí - Paraná

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Eu, HELIO SACCHI, representante legal da empresa
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA, interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2013,
declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos
impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua
habilitação nesta licitação.

DE2013.

CARAMBEÍ 14 DE FEVEREIRO



(CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA)

05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, km 130
84145-000 - Carambeí - Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 11/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

CARAMBEÍ 14 DE FEVEREIRO DE 2013


HELIO SACCHI
RG 2420973.3

05.339.319/0001-60

CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Rodovia PR 151, snº - KM 130
64145-000 - Carambeí - Parnaíba



Fazenda
Ministério da Fazenda

061

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.339.319/0001-46
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE EMISSÃO
18/10/2013NOME EMPRESARIAL
CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-6-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.33-4-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.34-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.29-6-00 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

59-9-00 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

45.20-0-01 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA

306-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOCALIZAÇÃO
RCD 151NÍVEL
SNCOMPLEMENTO
Nº 130



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000682013-14224318

Nome: CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 06.338.319/0001-60

Respeitado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não existem pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Imposto sobre a Renda da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto da Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Esta certidão é emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/11/2012.

Válida até 27/06/2013.

Certidão emitida eletronicamente.

Assinatura eletrônica do responsável pelo sistema de emissão de certidões.

IMPRIMIR

VOLTAR

063



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05339319/0001-60
Razão Social: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD ROD PR 151 130 KM 130 / CENTRO / CARAMBEI / PR / 84145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2013 a 27/02/2013

Certificação Número: 2013012908265742833214

Informação obtida em 13/02/2013, às 14:35:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.339.319/0001-60

Certidão nº: 19869170/2013

Expedição: 13/02/2013, às 14:40:25

Validade: 11/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.339.319/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90268326-72	05.339.319/0001-60	11/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**
 Título do Estabelecimento **POSTO CONTORNO III**
 Endereço do Estabelecimento **ROD PR 151 - P.GROSSA/CASTRO, KM 130, LADO ESQUERDO - RODOVIA - CEP 84145-000**
FONE: (42) 3231-1723 - FAX: (42) 3231-2069
 Município de Instalação **CARAMBEI - PR, DESDE 11/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 11/2002**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	260.802.810-15	HELIO SACCHI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	04.498.281/0001-05	PONTA GROSSA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 15/03/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90268326-72

Emitido Eletronicamente via Internet
13/02/2013 14:43:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10069802-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.339.319/0001-60**

Nome: **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: FINS CADASTRAIS

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/06/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.339.319/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:24:37 do dia 27/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2013.

Código de controle da certidão: **01F5.E8F2.C662.09F7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE CARAMBEI
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
7327	CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA	369/2013
Validade	16/05/2013	
Finalidade	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E/OU PRIVADOS	
Controla	Razão Social	
011738	CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
05.339.319/0001-60		2270
Endereço da empresa	PR 151 S/N	
CNAE/Atividades	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

CARAMBEI, 15 de FEVEREIRO de 2013

DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Emitido por : LUIZ CARLOS



Handwritten signature: Luiz Carlos

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 519 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 519, e servira de LIVRO DIARIO numero 10.

EMPRESA: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - MATRIZ

LOGRADOURO: ROD. PR 151

NUMERO: S/N ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: KM 130

DISTRITO:

UF: PR CEP: 84145-000



REGISTRACAO ESTADUAL: 90268226-72

CARTÃO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 95.339.319/0001-60

REGISTRO COMERCIAL DO PARANA

NUMERO: 41204903681

DATA: 18/10/2002

Conforme a Instrução Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.M.R.C.,

declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CARAMBEI

, 01 de JANEIRO de 2011.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICA

HELIO SACCHI
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 260.802.810-15

ELISETE AP. SCHOENBERGER PRESTES
CONTADOR
C.R.C. PR-022222/O-0
C.P.F. 411.352.299-53



0709

ATIVO	31/12/2011	31/12/2010
CIRCULANTE		
RESPONSABILIDADES		
CAIXA GERAL	755.697,15	235.504,90
REC. CONTRA MOVIMENTO	789,30	281.808,44
REC. CONTRA APLICACAO	1.729.794,98	817.085,23
TOTAL DO SUBGRUPO	1.996.281,43	1.646.458,57
CREDITOS		
NOTAS FISCAIS A RECEBER	1.507.446,90	1.199.498,60
CHEQUES A RECEBER	1.216.716,35	236.391,34
ADIANTEMENTOS	57.145,80	20.644,28
ADIANTEMENTOS FORNECEDORES	6.480,90	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	107,20	107,20
IMPOSTOS A RECUPERAR	39,39	0,00
OUTROS CREDITOS	176.633,27	94.228,22
TOTAL DO SUBGRUPO	3.066.360,01	1.504.869,65
ESTOQUES		
ESTOQUES MERCADORIAS PARA REVENDA CONT 3	212.277,86	221.291,55
ESTOQUES MERCADORIAS PARA REVENDA CONT 9	103.102,91	107.049,87
TOTAL DO SUBGRUPO	315.380,77	328.341,42
DESPESA EXERCÍCIO SEQUINTE		
PREMIOS E SEGUROS	1.978,92	1.815,47
TOTAL DO SUBGRUPO	1.978,92	1.815,47
TOTAL DO GRUPO	5.381.100,23	3.481.379,61
NÃO CIRCULANTE		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS E VALORES	2.000,00	0,00
TOTAL DO SUBGRUPO	2.000,00	0,00
IMOBILIZADO		
IMOBILIZACAOES	145.962,51	145.962,51
IMOBILIZACAOES	49.145,68	48.315,68
(-) DEPRECIACOES CONTRA CONT III	52.840,52	50.500,00
(-) DEPRECIACOES CONTRA CONT IX	19.127,30	9.727,81
TOTAL DO SUBGRUPO	129.130,51	129.130,51
TOTAL DO GRUPO	129.130,51	129.130,51
CONTAS DE CONTRACAO	270,00	270,00
TOTAL DO ATIVO.....	5.512.389,44	3.610.509,12



P A S S I V O

31/12/2011

31/12/2010

CIRCULANTE

DEBITORES A PAGAR		
DEBITORES A PAGAR	93.447,37	226.232,92
FINANCIAMENTOS - CREDITOS DE TERCEIROS	170.522,60	151.704,65
CHQUES A COMPENSAR	160.575,48	2.823,63
TOTAL DO SUBGRUPO	424.545,45	380.761,20

DEBITORES COM PESSOAL

DEBITORES COM PESSOAL	78.730,67	62.711,59
SALARIOS A PAGAR	15.377,07	17.494,61
DEBITORES SOCIAIS	121.971,53	90.294,33
DEBITORES SOCIAIS	4.441,92	3.604,66
DEBITORAS FISCAIS	41.882,08	32.517,52
DEBITORAS FISCAIS	339,00	429,60
TOTAL DO SUBGRUPO	272.738,32	215.649,69

TOTAL DO GRUPO

697.283,75 596.410,89

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
TOTAL DO SUBGRUPO	100.000,00	100.000,00

LOCOMOS DO PREJUÍZO ACUMULADOS

LOCOMOS DO PREJUÍZO ACUMULADOS	2.919.417,33	2.102.958,38
LOCOMOS/PREJUÍZO ACUMUL. DIST. AOS SOCIOS	380.000,00	225.000,00
LOCOMOS/PREJUÍZO ACUMUL. DO EXERCÍCIO	2.155.619,36	1.641.460,95
TOTAL DO SUBGRUPO	4.715.035,69	3.919.417,33

TOTAL DO GRUPO

4.815.035,69 3.019.417,33

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

270,00

TOTAL DO PASSIVO.... R\$ 5.512.589,44

RECEBIMENTOS E EXATIDÃO DE PRESEPOS BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2011
TOTALIZANDO TANTO DO ATIVO COMO DO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE
QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS
E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

SOCIO ADMINISTRADOR

NESTO PACHECO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 250.802.810-05



0729

CNPJ: 04.139.319/0001-60

NOME: 41204803601 - 18/10/2013

RUA: PR 151, S/N KM 130

BAIRRO: CENTRO, CARANHEI - PR CEP: 84145-000

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

MONSTRATONA	EXERCICIO 2013	EXERCICIO 2012
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
COMBUSTIVEIS	57.763.331,62	29.130.213,83
SUBST. TRIBUT. LUBRIFICANTES	371.880,95	342.896,21
SUBST. TRIBUT. OUTROS	76.547,31	79.664,21
TRIBUTACAO FILTROS	93.239,48	48.305,05
TRIBUTACAO OUTROS	60.312,30	55.090,85
SERVICOS PRESTADOS	580,00	440,00
TOTAL DO SUBGRUPO	58.325.891,66	29.652.409,95
B.....ABATIMENTO DA RENDA BRUTA		
IMPOTOS INCIDENTES S/ VDS	28.565,21-	28.990,57-
ABATIMENTO SOBRE VENDAS	212,10-	50,00-
TOTAL DO SUBGRUPO	28.781,41-	27.040,57-
RECEITA LIQUIDA.....	58.097.100,00	29.625.369,38
C.....CUSTOS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	34.317.909,86-	26.416.769,40-
TOTAL DO SUBGRUPO	34.317.909,86-	26.416.769,40-
LUCRO BRUTO.....	2.779.190,19	3.211.599,98
D.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	998.484,91-	727.102,65-
DESPESAS GERAIS	244.257,38-	236.211,48-
DESPESAS TRIBUTARIAS	12.537,66-	5.976,46-
DESPESAS FINANCEIRAS	118.742,76-	80.973,18-
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	130.669,42	38.431,30
DESPESAS	13.585,68-	11.222,73-
TOTAL DO SUBGRUPO	1.226.018,75-	1.133.755,24-
RESULTADO ANTES DAS PROVISAOES TRIBUTARIAS.....	2.752.271,44	2.077.844,74
E.....PROVISAOES		
CONTRIBUICAO SOCIAL	425.678,06-	325.000,00-
PROVISAO PARA ITR	170.973,02-	170.973,02-
TOTAL DO SUBGRUPO	596.651,08-	495.973,02-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	2.155.618,36	1.581.871,72

RECONHECER A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

SOCIO ADMINISTRADOR

HELIO BROCHY

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 260.802.910-15

4º TABELIONATO
 BEL. GUATACARA - MATRIZ MESSIAS
 Rua XV de Novembro, 337 - Ponta Grossa - PR
 AUTENTICACAO
 A presente cópia autêntica do original.
 18 FEV. 2013
 Ponta Grossa
 TABELIONATO DE NOTAS
 ENU94736
 Livro de Notas de Ponta Grossa - Matrizes
 Livro de Notas de Ponta Grossa - Matrizes
 Livro de Notas de Ponta Grossa - Matrizes



31/12/2011 31/12/2010

LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS		
LUCROS/PREJUICIOS ACUMUL. SALDO INICIAL	2.919.417,33	2.102.956,38
LUCROS/PREJUICIOS ACUMUL. DIST AOS SOCIOS		
LUCRO DIST A FONTO GROSSA ADM	160.000,00-	125.000,00-
LUCROS/PREJUICIOS ACUMUL. DO EXERCICIO		
LUCROS/PREJUICIOS ACUMUL. DO EXERCICIO	2.155.418,36	1.841.460,35
SALDO FINAL DE LUCROS	4.715.035,69	2.919.417,33

RECONHECIMENTO A EXATIDÃO

RODIO ADMINISTRADOR

HELIO SACCHI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 060.802.810-15

LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ELISETE AF. DOENHARTER PRISTES
 CONTADOR
 C.R.C. PR-022223-0-0
 C.P.F. 411.202.299-53

4º TABELIONATO
 DO QUATACARA NAVARRO MESSIAS
 AUTENTICAÇÃO
 Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa, PR
 A presente é cópia autêntica do original. Dou fé.
 18 MAR 2013

Ponta
 Grossa

ABELIONAT
 DE
 NOTAS
 ENU94727

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO

1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS	2011	2010
(+) RECEBIMENTOS		
REVENHA DE MERCADORIAS	R\$ 36.890.815,95	R\$ 29.619.770,39
REVENHA DE SERVIÇOS	R\$ 580,00	R\$ 440,00
RECEBIMENTO ADIANTAMENTO A CLIENTES E OUTROS CREDITOS	R\$ 114.873,51	R\$ 127.279,31
RECEBIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE CLIENTES CM E CONFERIAS	R\$ 331.004,06	R\$ 193.730,39
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 120.569,42	R\$ 28.431,30
TOTAL DOS RECEBIMENTOS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 37.402.036,94	R\$ 29.839.681,39
(-) PAGAMENTOS		
PAGAMENTOS FORNECEDORES	R\$ 34.438.479,80	R\$ 26.282.619,38
IMPOSTOS INCIDENTE SOBRE VENDAS	R\$ 28.771,15	R\$ 27.081,05
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 937.391,03	R\$ 709.113,58
DESPERAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 252.821,59	R\$ 341.629,81
DESPERAS TRIBUTARIAS	R\$ 12.057,98	R\$ 1.844,05
DESPERAS FINANCEIRAS	R\$ 118.742,78	R\$ 89.973,18
PAGAMENTO INPJ E ORELL	R\$ 571.152,00	R\$ 392.976,84
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO A CLIENTES E OUTROS CREDITOS	R\$ 342.259,57	R\$ 114.873,51
PAGAMENTO FINANCIAMENTO DE CLIENTES	R\$ 193.730,28	R\$ 193.730,39
TOTAL DOS PAGAMENTOS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 36.785.404,08	R\$ 28.065.568,76
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 712.632,86	R\$ 1.874.076,50
2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) RECEBIMENTOS		
RECEBIMENTO VENDA DO IMOBILIZADO		
TOTAL DE RECEBIMENTOS ATIVIDADES INVESTIMENTOS		
(-) PAGAMENTOS		
PAGAMENTO AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADOS E INVESTIMENTOS	R\$ 2.870,00	R\$ 7.180,00
TOTAL PAGAMENTOS ATIVIDADES INVESTIMENTOS	R\$ 2.870,00	R\$ 7.180,00
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	R\$ (2.870,00)	R\$ (7.180,00)
3 - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) RECEBIMENTOS		
RECEBIMENTO EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS		
(-) PAGAMENTOS		
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS		
PAGAMENTO DE JUROS DISTRIBUÍDOS		
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
ADICIONTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 360.000,00	R\$ 825.000,00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTES	R\$ (360.000,00)	R\$ (825.000,00)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTES	R\$ 349.802,86	R\$ 1.041.896,50
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTES	R\$ 1.446.458,57	R\$ 604.362,07
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTES	R\$ 1.446.243,43	R\$ 1.446.458,57

HELIO SACHS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 240.802.810-15

ELISABETE AP. S. PRESTES
CONTADORA
CPF 411.392.299-53
CRC 28022222/O-6

TABELIONATO
DE
NOTAS
ENU94735



CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 05.339.319/0001-60

FL. 505

TABELIONAT DE NOTAS
4º TABELIONAT DE NOTAS
NOT. QUATACAP...
Rua XY...
A presente é...

18 FEB 2013

Ponte Grossa

Joana de São dos Santos Pres. do Conselho
Taty Aparecida Cunha Pres. do Conselho
Vanderlei Soares Hubert - Escritório

CONDIÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

CONTEXTO OPERACIONAL

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA, é uma sociedade empresária limitada que tem por objetivo : Comércio de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha, filtros, sucos, refrigerantes, peças e acessórios para veículos, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, doces, balas, salgados embalados, filme fotográfico, isqueiro, toalhas, erva mate, chás embalados, pilhas, higiene pessoal, perfumaria, produtos de limpeza e prestação de serviços de lubrificação em veículos.

A empresa possui uma filial localizada na BR 373 Km 217, Restinga, Imbituva - PR, CEP 84430-000.

No ano de 2011 a empresa foi tributada pelo Lucro Presumido.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, RESOLUÇÃO DO CFC 1.255/2009.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Caixa e Equivalentes

Incluem valores em caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras que são demonstradas ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com as taxas pactuadas com as Instituições Financeiras.

b) Créditos

1. Os créditos estão representados pelas notas fiscais a receber referente vendas efetuadas a prazo, cheques pré-datados e cheques devolvidos.

2. Outros créditos, o mais expressivo é com a Associação dos Postos, referente a troca de carta frete para empresas e transportadoras, ficando a cada mês valor relevante a ser recebido no mês seguinte.

c) Estoques

Os estoques são registrados por seus custos médios de aquisição.

d) Imobilizado

É demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido das depreciações calculadas pelo método linear, sobre os valores histórico dos bens, às taxas admitidas pela legislação, compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.

e) Passivo Circulante e Não Circulante

1. Do saldo a pagar no passivo circulante, 95,71% representa aquisição de combustíveis das distribuidoras para revenda no curto prazo.

2. O saldo de adiantamento de clientes, refere-se a valores depositados antecipadamente por clientes para pagamento de futuras aquisições de mercadorias.

3. Não existe valores com vencimento superior ao término do exercício seguinte.

f) Apuração dos Resultados

As receitas e despesas são reconhecidas com observância ao regime de competência.

Ponta Grossa

HELIO SACCHI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 260.802.810-95

ELISETE AP. SCHOENBERGER PRSTES
CONTADORA C.R.C. PR-022222/0-0
C.P.F. 411.352.299-53





SELO
FUNARPEN

TABELIONATO

DE 4

NOTAS GU

ENUS

RUBRICAS

A presente

Ponte Grossa

de

18 FEV. 2013

Contas

de

Joana de Silva dos Santos Pires - Escrevente

Tatiana Aparecida Cunha Pires - Escrevente

de

18/12/2011 a 31/12/2011.

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - MATRIZ

LOGRADOURO: ROD. PR 151

NUMERO: S/N

ANDAR:

SALA:

COMPLEMENTO: KM 130

BAIRRO: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: CARAMBEI

UF: PR CEP: 84165-000

INSCRICAO ESTADUAL: 90268326-72

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.939.319/0001-60

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204901681

DATA: 18/10/2002

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C.,

declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CARAMBEI

, 31 de DEZEMBRO de 2011.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

HELIO SACCHI

ELIETE AP. SCHENBERGER FREITAS

SOCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR

C.P.F. 260.802.810-15

C.R.C. PR-022222/O-0

C.P.F. 411.352.299-53

FL. 519

ENCERRAMENTO

519 folhas eletronicamente numeradas

e serviu de LIVRO DIARIO numero 10, do periodo

11 a 31/12/2011.

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA - MATRIZ

LOGRADOURO: ROD. PR 151

NUMERO: S/N

ANDAR:

SALA:

COMPLEMENTO: KM 130

BAIRRO: CENTRO

DISTRITO:

MUNICIPIO: CARAMBEI

UF: PR CEP: 84165-000

INSCRICAO ESTADUAL: 90268326-72

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 05.939.319/0001-60

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41204901681

DATA: 18/10/2002

Conforme a Instrucao Normativa N.107, de 23/05/2008, do D.N.R.C.,

declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CARAMBEI

, 31 de DEZEMBRO de 2011.

SOCIO ADMINISTRADOR

RESPONSAVEL TECNICO

HELIO SACCHI

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. 260.802.810-15

ELIETE AP. SCHENBERGER FREITAS

CONTADOR

C.R.C. PR-022222/O-0

C.P.F. 411.352.299-53

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
CEL JORGE MARCONDES, S/N - VILA RIO BRANCO
CASTRO/PR - 84172-020

078P
TITULAR
EDELZINA APARECIDA BARRETO TULIK MANOEL
JURAMENTADOS
VALDEVINO BARRETO
ISABELLA BRAUN
FERNANDA DE FATIMA MARCONDES
FRANCIELLY INACIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** contra:

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 05.339.319/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



CASTRO/PR, 14 de Fevereiro de 2013

FRANCIELLY INACIO





ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Às treze horas e trinta minutos do dia quatorze de fevereiro do ano de dois mil e treze, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, situado na Av. Antônio Cunha, 365, em sessão pública, sob Presidência do Sr. Pregoeiro Paulo Marcos da Silva e equipe de Apoio, a Sr^a. Marjorie Marcondes e o Sr. Paulo Daniel Angeleli, reuniu-se a Equipe de Pregão, designada pela Portaria n.º 030/2013 de 08 de janeiro de 2013, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 11/2013**, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura, **publicado em jornal Oficial em 30.01.2013 Fl.2A, Jornal O Correio - Ano XVI - n.º 1042**, na página eletrônica do Município www.curiuva.pr.gov.br, aos interessados, em conformidade com a Lei 8.666/93 e 8.883/94, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 05/2006, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, para o **registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo arla 32**, destinado ao Departamento Municipal de Saúde. Declarada aberta à sessão, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal o Sr. Pregoeiro constatou que compareceu para participar do certame, as empresa, **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato, representada pelo seu titular devidamente cadastrado Sr. **HÉLIO SACCHI**, RG sob o n.º **2420.973-3** e CPF sob o n.º **260.802.810-15**. Ato contínuo solicitou aos presentes que verificassem a integridade dos envelopes, confirmando não ter ocorrido nenhuma violação. Na sequência passou-se à abertura do envelope n.º 01, da proposta, que após criteriosa análise, abriu-se a fase de negociação. A empresa **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA** sagrou se vencedora do **Lote n.º 01**, cujo valor total no início da negociação foi de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), questionado pelo Pregoeiro em oferecer melhor proposta, a referida manteve a proposta inicial com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), **Lote n.º 02**, cujo valor total no início da negociação foi de R\$ 93.744,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais), questionado pelo Pregoeiro em oferecer melhor proposta, a referida empresa manteve a proposta inicial com o valor de R\$ 93.744,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais). Em seguida passou-se à abertura do envelope n.º 02, da documentação, que depois de rubricada e analisada foi declarada habilitada a proponente **CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA** e consequentemente vencedora do certame. Na sequência o senhor Pregoeiro solicitou ao licitante que formulasse uma nova proposta com valor final da negociação e que fosse entregue a Equipe de Pregão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Concedida à palavra aos presentes, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Equipe de Pregão, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado ao Departamento Jurídico para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

Curiúva PR, 14 de fevereiro de 2013.


PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro






PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Marjorie Marcondes
MARJORIE MARCONDES

Equipe de Apoio

Paulo Daniel Angeleli
PAULO DANIEL ANGELELI

Equipe de Apoio

CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

0819

CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO

De: Dr^a. Sandra Cristina Guerreiro

Para: Exmo Sr. AMADEU DE JESUS DA SILVA- Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Pregão nº 11/2013, referente ao registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo Arla 32, destinado ao Departamento de Saúde, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisição junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Curiúva, 22 de fevereiro de 2013.

Dr^a. Sandra Cristina Guerreiro
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 11/2013

OBJETO: Registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo Aria 32, destinado ao Departamento de Saúde.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, **homologo** o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a empresa: **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, no valor total global de R\$ 93.744,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2013


Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 11/2013

OBJETO: Registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo Aria 32, destinado ao Departamento de Saúde.

O Pregoeiro Paulo Marcos da Silva, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa: **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA**, no valor total global de R\$ 93.744,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Curiúva, 22 de fevereiro de 2013


PAULO MARCOS DA SILVA
Pregoeiro


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

GVA
CORREIO DO VALE

Amorbeta
FARMACIA



Av. T. Borba, 66 - Centro - T. Borba

LEVEPEÇAS
PEÇAS PARA
Automóveis
Eletrodomésticos
Vários
Fone: (42) 3273-1066



GC

PÁGINAS 1CE 2C

Telêmaco Borba integra Plano Nacional de aviação regional



Intensificando as ações do Plano de Aviação Civil Regional, Aeroportos Regionais, equipe de técnicos da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Aviação Civil e do Banco do Brasil começaram a visitar as Estações a desde quinta-feira (21). A primeira agenda é em Curitiba, com o secretário de infraestrutura e Logística do Paraná, José Riche Filho.

A ação objetiva apresentar as administrações municipais e estaduais informações detalhadas do Plano e coletar informações técnicas sobre a

situação de cada um dos aeroportos. Lançado no ano passado, o programa vai investir R\$ 7,3 bilhões na primeira etapa do plano de aviação regional, em 270 aeroportos regionais de 26 Estados. No Paraná, foram contemplados 15 aeroportos na primeira etapa - Bandedeira, Cascavel, Campo Mourão, Francisco Beltrão, Foz de Iguaçu, Guarapuava, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama e União da Vitória.

PÁGINA 4

Concurso para contratação de policiais e bombeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia e limpeza pública, para realizar os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos domiciliares, sólidos e compactáveis.

Adjudicatário: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS

Valor total global: R\$ 293.436,00 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e seis reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2013

Objeto: Registro de preços de materiais didáticos e de expediente destinados à rede municipal de ensino.

Adjudicatário: ANDIPEL PAPELARIA LTDA

Valor total global: R\$ 5.501,20 (cinco mil quinhentos e um reais e vinte centavos)

Adjudicatário: JOSE CARLOS VEDAN R\$ 16.015,37

Valor total global: R\$ 16.015,37 (dezesseis mil quinze reais e trinta e sete centavos)

Adjudicatário: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA LTDA ME

Valor total global: R\$ 98.20 (noventa e oito reais e vinte centavos)

Adjudicatário: OFICINA 2 PAPELARIA LTDA - ME

Valor total global: R\$ 1.053,50 (um mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2013

Objeto: Registro de preços de combustível diesel S10 e aditivo A10 32, destinado ao Departamento Municipal de Saúde

Adjudicatário: ECOMAR COMBUSTÍVEIS LTDA

Valor total global: R\$ 63.744,00 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Colações:

08.002.10.301.1001.2052 3.3.90.36.00
08.002.10.301.1001.2054 3.3.90.36.00
08.002.10.301.1001.2069 3.3.90.36.00
25.01.2013.

Data:

PAULO MARCOS DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2013

Fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2013 para Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte escolar para as Escolas Municipais e Estaduais para o Município de Curiúva, tendo em vista que tal contratação deverá ser em caráter emergencial, motivado pelo início do calendário escolar sem que o processo licitatório seja concluído conforme documentos que integram este termo.

Vencedor(a): MAURILIO RIBEAS MENDES - TRANSPORTES-ME

CNPJ: 08.753.746/0001-69

Valor Global Máximo: R\$ 177.428,00 (poento e setenta e sete mil e quatrocentos e oito reais)

Dotação: 05 - Departamento de Educação

003 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.1201.2035 - 33.90.39.99.05.00 - Despesas com transp. escolar

004 - Fundo do Ensino

12.361.1201.2034 - 33.90.33.03.00.00 - Serviços de transporte coletivo

12.361.1201.2036 - 33.90.39.99.05.00 - Serviços com transporte escolar

12.361.1201.2038 - 33.90.39.99.05.00 - Serviços de transporte escolar

Data: 19.01.2013

PAULO MARCOS DA SILVA
Presidente da CPL

MAJORIE MARCONDES
Membro

AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro

VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA
Membro

PAULO EMILIO AMARAL
Membro

PAULO MARCOS DA SILVA
Presidente da CPL

MAJORIE MARCONDES
Membro

AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro

VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA
Membro

PAULO EMILIO AMARAL
Membro



MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS- Nº 86/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia PR 151, snº, Km 130, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.339.319/0001-60, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o **Sr. Hélio Sacchi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 2.420.973-3 e CPF sob o n.º 260.802.810-15, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **Contratada** ao **Contratante**, dos combustíveis a seguir referidos, nas quantidades mensais adiante mencionadas:

COMBUSTÍVEL/ADITIVO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Aditivo arla 32	01 galão/Mês	04 galões/Mês
Óleo diesel S10	720 Lts/Mês	3.600 Lts/Mês

Parágrafo Primeiro: O combustível e o aditivo Arla 32 ora referidos deverão entregues ao **Contratante**, através de requisições fornecidas a **Contratada**, diretamente aos veículos que forem indicados, com emissão imediata da respectiva Nota Fiscal de Venda. Entregas essas que serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade do **Contratante**, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade que a mínima estipulada.

Parágrafo Segundo: A **Contratada**, garante por sua própria conta e risco, a qualidade dos combustíveis fornecidos, como revendedora autorizada da empresa **PETROBRÁS**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada**, através do seu proprietário, reportar-se-á diretamente ao Prefeito Municipal ou a servidor por ele expressamente indicado, para o controle organizacional das entregas feitas e dos saldos disponíveis, dentro das quantidades mensais ora mencionadas.

Parágrafo Quarto: A **Contratada**, obriga-se a proceder a entrega do combustível e do aditivo Arla 32 a qualquer hora ou dia, obrigando-se ainda a manter estoque disponível para o atendimento imediato constante das necessidades do **Contratante**.

Parágrafo Quinto: A **Contratada**, prestará ao **Contratante** a necessária colaboração no sentido de efetuar o controle rigoroso dos gastos dos combustíveis realizados, procedendo às anotações que forem necessárias e comunicando imediatamente ao **Contratante**, através do representante indicado no parágrafo terceiro deste, qualquer anormalidade no fornecimento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis serão entregues pela **Contratada** ao **Contratante** até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data de assinatura deste contrato, na forma da cláusula primeira deste.

Parágrafo Único: O atraso no pagamento por parte do **Contratante** conforme estabelecido na Cláusula Terceira, o fornecimento do combustível poderá ser interrompido, 10 (dez) dias após.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **aditivo Arla 32** terá o seguinte preço por galão: **R\$ 78,00** (setenta e oitenta reais) e, o combustível **Óleo diesel S10** terá o seguinte preço por litro: **R\$ 2,17** (dois reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único: Para os combustíveis adquiridos do dia 01 (primeiro) até o dia 15 (quinze) de cada mês, serão pagos no dia 25 (vinte e cinco), e do dia 16 até dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um), serão pagos no dia 10 (dez), subsequente à aquisição, para os quais deverão ser emitidas notas fiscais diariamente, e abastecidos em bombas com **preços à vista**, salvo, em qualquer caso, a ocorrência de sábados, domingos ou feriados, hipótese em que as medidas neste parágrafo serão postergadas para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como do processo licitatório decorrente do **Pregão Presencial n.º 11/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Como consequência natural do objeto deste contrato, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento, deve a **Contratada**, ainda:

- a) **Atender** prontamente as requisições fornecidas pelo **Contratante**, bem como os servidores, seus portadores;
- b) **Observar** os prazos estipulados;
- c) **Atender** prontamente as solicitações de esclarecimentos efetuadas pelo **Contratante**;
- d) **Manter** arquivos das requisições fornecidas, devolvendo-as ao **Contratante**, juntamente com as notas fiscais respectivas, por ocasião das cobranças que forem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a participar ativamente do presente ajuste, comprometendo-se a:

- a) **Designar** servidores para controlar o fornecimento de requisições, as quantias de combustíveis já retiradas e as quantias que ainda poderão ser retirada para que não ultrapassem o limite máximo das quantias ora mencionadas;
- b) **Observar** rigorosamente o prazo de pagamento, descrito no parágrafo único da cláusula terceira;



- c) **Atender** prontamente as solicitações de esclarecimentos e orientações efetuadas pela **Contratada**;
- d) **Manter** arquivos organizados dos documentos produzidos em função deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço do combustível derivado de petróleo, será reajustado na mesma época e com o mesmo percentual determinado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - No caso de haverem promoções ou descontos nos preços à vista direcionado a clientes de um modo geral, por iniciativa da distribuidora ou do **CONTRATANTE**, deverão ser repassados também para a municipalidade com o mesmo percentual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **contratada** reconhece os direitos do **contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **contratada** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos combustíveis entregues no período e que venham a ser pagos dentro dos prazos estipulados, tantas vezes quantas forem as violações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:



09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

003 - Fundo Municipal de Saúde

09.003.10.301.1001-2054 - 33.90.30.01.03.00 - Diesel

09.003.10.301.1001-2054 - 33.90.30.01.99.00 - outros combustíveis e lubrificantes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

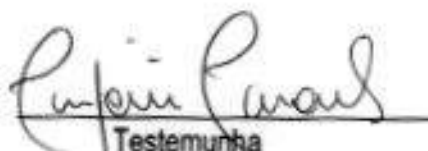
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca do **contratante**, para a resolução de questões resultantes deste.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinando igualmente duas testemunhas para que o mesmo possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Curiúva PR, 22 de fevereiro de 2013.


Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal
Contratante


CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
Sr. Hélio Sacchi - Representante legal
Contratada


Testemunha


Testemunha


Sandra Cristina Guerreiro
Chefe do departamento de assuntos jurídicos
Prefeitura de Curiúva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

092

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS- Nº 86/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 11/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia PR 151, snº, Km 130, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.339.319/0001-60, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. Hélio Sacchi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 2.420.973-3 e CPF sob o n.º 260.802.810-15, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **Contratada** ao **Contratante**, dos combustíveis a seguir referidos, nas quantidades mensais adiante mencionadas:

COMBUSTÍVEL/ADITIVO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Aditivo arla 32	01 galão/Mês	04 gaiões/Mês
Óleo diesel S10	720 Lts/Mês	3.600 Lts/Mês

Parágrafo Primeiro: O combustível e o aditivo Arla 32 ora referidos deverão entregues ao **Contratante**, através de requisições fornecidas a **Contratada**, diretamente aos veículos que forem indicados, com emissão imediata da respectiva Nota Fiscal de Venda. Entregas essas que serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade do **Contratante**, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade que a mínima estipulada.

Parágrafo Segundo: A **Contratada**, garante por sua própria conta e risco, a qualidade dos combustíveis fornecidos, como revendedora autorizada da empresa **PETROBRÁS**.

Parágrafo Terceiro: A **Contratada**, através do seu proprietário, reportar-se-á diretamente ao Prefeito Municipal ou a servidor por ele expressamente indicado, para o controle organizacional das entregas feitas e dos saldos disponíveis, dentro das quantidades mensais ora mencionadas.

Parágrafo Quarto: A **Contratada**, obriga-se a proceder a entrega do combustível e do aditivo Arla 32 a qualquer hora ou dia, obrigando-se ainda a manter estoque disponível para o atendimento imediato constante das necessidades do **Contratante**.

Parágrafo Quinto: A **Contratada**, prestará ao **Contratante** a necessária colaboração no sentido de efetuar o controle rigoroso dos gastos dos combustíveis realizados, procedendo às anotações que forem necessárias e comunicando imediatamente ao **Contratante**, através do representante indicado no parágrafo terceiro deste, qualquer anormalidade no fornecimento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os combustíveis serão entregues pela **Contratada** ao **Contratante** até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data de assinatura deste contrato, na forma da cláusula primeira deste.

Parágrafo Único: O atraso no pagamento por parte do **Contratante** conforme estabelecido na Cláusula Terceira, o fornecimento do combustível poderá ser interrompido, 10 (dez) dias após.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O aditivo **Arla 32** terá o seguinte preço por galão: **R\$ 78,00** (setenta e oitenta reais) e, o combustível **Óleo diesel S10** terá o seguinte preço por litro: **R\$ 2,17** (dois reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único: Para os combustíveis adquiridos do dia 01 (primeiro) até o dia 15 (quinze) de cada mês, serão pagos no dia 25 (vinte e cinco), e do dia 16 até dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um), serão pagos no dia 10 (dez), subsequente à aquisição, para os quais deverão ser emitidas notas fiscais diariamente, e abastecidos em bombas com **preços à vista**, salvo, em qualquer caso, a ocorrência de sábados, domingos ou feriados, hipótese em que as medidas neste parágrafo serão postergadas para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com as Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como do processo licitatório decorrente do **Pregão Presencial n.º 11/2013**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Como consequência natural do objeto deste contrato, conforme definido na cláusula primeira deste instrumento, deve a **Contratada**, ainda:

- a) **Atender** prontamente as requisições fornecidas pelo **Contratante**, bem como os servidores, seus portadores;
- b) **Observar** os prazos estipulados;
- c) **Atender** prontamente as solicitações de esclarecimentos efetuadas pelo **Contratante**;
- d) **Manter** arquivos das requisições fornecidas, devolvendo-as ao **Contratante**, juntamente com as notas fiscais respectivas, por ocasião das cobranças que forem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a participar ativamente do presente ajuste, comprometendo-se a:

- a) **Designar** servidores para controlar o fornecimento de requisições, as quantias de combustíveis já retiradas e as quantias que ainda poderão ser retirada para que não ultrapassem o limite máximo das quantias ora mencionadas;
- b) **Observar** rigorosamente o prazo de pagamento, descrito no parágrafo único da cláusula terceira;



- c) Atender prontamente as solicitações de esclarecimentos e orientações efetuadas pela **Contratada**;
- d) Manter arquivos organizados dos documentos produzidos em função deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O preço do combustível derivado de petróleo, será reajustado na mesma época e com o mesmo percentual determinado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - No caso de haverem promoções ou descontos nos preços à vista direcionado a clientes de um modo geral, por iniciativa da distribuidora ou do **CONTRATANTE**, deverão ser repassados também para a municipalidade com o mesmo percentual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **contratada** reconhece os direitos do **contratante** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **contratada** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos combustíveis entregues no período e que venham a ser pagos dentro dos prazos estipulados, tantas vezes quantas forem as violações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:



09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

003 - Fundo Municipal de Saúde

09.003.10.301.1001-2054 - 33.90.30.01.03.00 - Diesel

09.003.10.301.1001-2054 - 33.90.30.01.99.00 - outros combustíveis e lubrificantes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

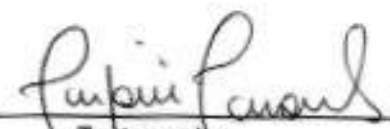
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca do **contratante**, para a resolução de questões resultantes deste.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinando igualmente duas testemunhas para que o mesmo possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

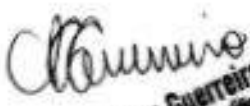
Curiúva PR, 22 de fevereiro de 2013.


Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal
Contratante


CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA
Sr. Hélio Sacchi - Representante legal
Contratada


Testemunha


Testemunha


Sandra Cristina Guerreiro
Chefe da divisão de assuntos jurídicos
Prefeitura de Curiúva

CV
CORREIO DO VALE

132424 - Av. Paraná, 271 - Centro, Telmaci
Bairro - Pq. Imac. (31) 3273-1086 / 3273-1323

NOVO EMAIL:
correiocv@gmail.com

T.Borba, Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013

ISSUADOS: Classificações
Ano XIV - N.º 1049 - R\$ 2,50

Amorapetella
Moda feminina e infantil
Rua Joaquim Távora, 66 - Centro - T. Borba

LEVEPEÇAS
PEÇAS PARA:
Automotivos
Utilitários
Vans
Fone: (42) 3273-1086
A. Ricardo - Rua Manoel de Góes - Telmaci - Borba

GC
PÁGINAS 1C E 2C

Indústria paranaense registra maior faturamento da história em 2012



inho negativo. As reduções atingiram inclusive dois dos três setores de maior participação relativa no faturamento da indústria paranaense: 'Alimentos e Bebidas' (210,27%) e 'Veículos Automotores' (28,27%). Juntos com o setor de 'Petróleo e Produção de Aço', que cresceu 6,11% em dez meses, esses setores representam cerca de três quartos do peso médio na composição das vendas do Estado.

Já no acumulado do ano, o Iepap aponta crescimento nas vendas de 12 dos 18 setores analisados. Os itens que mais se destacaram em 2012 foram 'Material Eletrônico e de Comunicação' (+22,34%), 'Têxteis' (+20,54%) e 'Vestuário' (+18,29%). Além disso, o setor de 'Veículos Automotores', com aumento de 15,96% em suas vendas no ano, foi o que teve

frente as reformas necessárias para desfrutar seu desenvolvimento, como a Tributária e Fiscal, a Política, a Previdenciária e a Trabalhista, além de tornar permanentes e consistentes os investimentos em infraestrutura e educação de qualidade, entre outros pontos", acrescenta.

DESTINO DAS VENDAS

Os resultados da pesquisa da Fieg mostram que, em 2012, as vendas da indústria paranaense para outros estados do País cresceram 8,60%, enquanto os negócios dentro do próprio Estado e com o exterior caíram 2,84% e 2,77%, respectivamente. Esse resultado fez com que a dinâmica intrínseca da economia estadual, cujo desempenho nos últimos anos vinha se demonstrando superior e mais estável a com vendas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação desta, até as 17h30min do dia 08/03/2013, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para realização de cursos e atividades de geração de renda, inculcação de esportiva, informática básica e capacitação na área social.

A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 11/03/2013 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva, na Av. Antônio Cunha, 365.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva, a Av. Antônio Cunha, 365, no horário de expediente.

Curiúva, 25 de Fevereiro de 2013.

PAULO MARCOS DA SILVA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação desta, até as 17h30min do dia 11/03/2013, o Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para a contratação de médicos clínicos, gastroenterologistas e médico pediatra para prestar Serviço no Departamento Municipal de Saúde.

A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 12/03/2013 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

FUNDAMENTADO NO ART. 24, inciso IV, DA LEI DE LICITAÇÕES, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CERTAME.

VENDEDOR: CRISTO UNIDADE DE COLETA LABORATORIAL LTDA - ME

CNPJ Nº 14.298.894/0001-40

RS 7.490,00

08/03/2013

HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

26/02/2013

PAULO MARCOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

MARJORIE MARCONDES

MEMBRO

AFONSO DONIZETE DE OLIVEIRA JÚNIOR

MEMBRO

AMADEU DE JESUS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA

MEMBRO

PAULO DANIEL ANJOLEU

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2013

Modalidade: Pregão Presencial 11/2013

Partes: Município de Curiúva e a empresa CONRAD COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Fornecimento de combustíveis S10 e aditivo Alfa 32

Valor total global: R\$ 93.744,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Dotação orçamentária: 09.003 - 10.301 - 1001 - 2054 - 33.90.30.01.03.00 - Diesel

09.003 - 10.301 - 1001 - 2054 - 33.90.30.01.03.00 - Outros combustíveis

e Lubrificantes

Data Assinatura: 22/02/2013

Duração: Até 31/12/2013

Foro: Curiúva - PR

Amadeu de Jesus da Silva

Prefeito Municipal de Curiúva

Siqueira Campos: Rua Expedicionária, 1525 - Centro
 Geraldo Pinheiro: Rua Manoel Gomes, 135 - Centro

Quinta-Feira **24** de Outubro de 2013

Circulação Diária
 Ano 18 - Nº 871 - R\$ 2,00

Caminho da Escola: Siqueira Campos é contemplada com ônibus para transporte escolar



O município de Siqueira Campos recebeu na última semana um ônibus escolar através do programa Caminho da Escola. Segundo a diretora do Departamento de Educação, Cíntia Souto Ortiz Passos, o ônibus atenderá estudantes que moram na zona rural. "Esta benefício é de suma importância para nosso município, pois irá sanar diversas problemáticas relacionadas ao transporte escolar", afirmou a diretora. Além disso, de acordo com Cíntia foi elaborado um cadastro para que mais seis ônibus cheguem ao município. Página 3

Polo da UAB será instalado em W. Braz, afirma vereadora



Nesta terça-feira (22), a Câmara de Vereadores de Wenceslau Braz realizou a 44ª sessão ordinária de 2013. Um dos assuntos em destaque foi a instalação de um polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no município. De acordo com a vereadora Margareth Pereira Rocha Pereira, o município foi selecionado para a terceira etapa do projeto, o qual se constitui que terá o ensino superior público e gratuito. "Estive na sexta-feira (18) em Curitiba no SETI (Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) para defender a nossa cidade e a vontade de ter um polo da UAB instalado em Wenceslau Braz", relatou. Página 3

Retro escavadeira pega fogo em Siqueira Campos

Uma retro escavadeira pegou fogo por volta das 12h desta terça-feira, 22, em Siqueira Campos. De acordo com o motorista da máquina, Antônio Cezar Almas, o veículo estava parado desde as 10h 45min, quando ele foi dormir. "Eu dei a máquina desligada, a chave estava no meu bolso, quando eu voltei estava assim". Um popular que estava no local disse que o incêndio aconteceu logo em alguns equipamentos. "O cabo da bateria vai soltando faíscas, uma hora ou outra essas faíscas pegam no óleo diesel e o fogo acontece". Página 7



No Paraná não há discriminação, diz Richa

Após o anúncio de envio de uma comissão para investigar o caso de discriminação contra a vereadora, o governador do Paraná, Roberto Richa, afirmou que não há discriminação no estado. "Não vamos nos deixar levar por uma história de 23 pessoas que vão receber R\$ 12,7 milhões de RMB - o programa de apoio aos municípios. Um milhão, são todos os municípios do PT e, além disso, o Paraná é governado por São Paulo". Página 7

LAVA CAR
 O shopping do seu carro
9627-8977
 Rua Amazonas, 116 | Siqueira Campos

ALMOCE AQUI!
COSTELA GRILL
 Self-service à vontade
 (43) 3524-3300
11,90 por pessoa
 CLIENTE FIEL
 1 GRÁTIS
 Rua XV de Novembro, 213
 Centro em Curitiba/Paraná

Lava Car Emanuel
 Lavagem completa
 Ceração
 Polimento
 Espalhamento
9976-7567
9923-0652
 Rua Benjamin Constant, 882 Siqueira Campos - PR

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.001/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10001/13

Objeto: Material administrativo, produtos de higiene e limpeza, papel e materiais de escritório.

Atividade:

Detentora: MOORE DE MELO ODD SANTOS

Valor: R\$ 500,00 (Quinzentos Reais e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.002/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10002/13

Objeto: Produtos de higiene e limpeza

Detentora: NITEL S/A COMERCIO E INDUSTRIALIZACAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Atividade:

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.003/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10003/13

Objeto: Registro de preços de materiais de escritório destinados aos Departamentos de Saúde, Administração e Planejamento Social.

Detentora: JOSE CARLOS VEDAS - ME

Valor total global: R\$ 1.000,00 (um mil e 00/100 reais e 00/100 centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.004/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10004/13

Objeto: Material administrativo, produtos de higiene e limpeza, papel e materiais de escritório.

Atividade:

Detentora: SUPERMERCADO ODDO LTDA

Valor: R\$ 500,00 (Quinzentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.005/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10005/13

Objeto: Aditivos, tintas e óleos lubrificantes

Detentora: BRAS E ARMA COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLIO LTDA

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.006/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10006/13

Objeto: Registro de preços de papel para a folha municipal

Detentora: BRAS E ARMA COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLIO LTDA - ME

Valor total global: R\$ 100,00 (cem reais e 00/100 centavos e 00/100 centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.007/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10007/13

Objeto: Combustível diesel 510 e 510 e 510

Detentora: COMERCIO COMBUSTIVEL LTDA

Valor: R\$ 100,00 (cem reais e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.008/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10008/13

Objeto: Aditivos, tintas e óleos lubrificantes

Detentora: BRAS E ARMA COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PETROLIO LTDA

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.009/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10009/13

Objeto: Registro de preços de papel para a folha municipal

Detentora: COMERCIO COMBUSTIVEL LTDA

Valor total global: R\$ 100,00 (cem reais e 00/100 centavos e 00/100 centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.010/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10010/13

Objeto: Material administrativo e de expediente

Detentora: LUCAS COMERCIO E INDUSTRIA - FARMACIA

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.011/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10011/13

Objeto: Material administrativo e de expediente

Detentora: LUCAS COMERCIO E INDUSTRIA - FARMACIA

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.012/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10012/13

Objeto: Registro de preços de papel para a folha municipal

Detentora: IMPORTADORA COMERCIO DA FLORES INDUSTRIA LTDA

Valor total global: R\$ 100,00 (cem reais e 00/100 centavos e 00/100 centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.013/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10013/13

Objeto: Material administrativo e de expediente

Detentora: MOORE DE MELO ODD SANTOS

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.014/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10014/13

Objeto: Material administrativo e de expediente

Detentora: JOSE CARLOS VEDAS

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.015/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10015/13

Objeto: Registro de preços de papel para a folha municipal

Detentora: TRATADO PULPA PARA TRATADO LTDA

Valor total global: R\$ 100,00 (cem reais e 00/100 centavos e 00/100 centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.016/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10016/13

Objeto: Produtos de higiene e limpeza

Detentora: GATA DO JARDIM BOMAS LTDA

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.017/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10017/13

Objeto: Produtos de higiene e limpeza

Detentora: JOSE CARLOS VEDAS

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.018/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10018/13

Objeto: Registro de preços de materiais de escritório destinados aos Departamentos de Saúde, Administração e Planejamento Social.

Detentora: JOSE CARLOS VEDAS

Valor total global: R\$ 1.000,00 (um mil e 00/100 reais e 00/100 centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.019/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10019/13

Objeto: Produtos de higiene e limpeza

Detentora: ESTELA DO JARDIM BOMAS LTDA

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.020/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10020/13

Objeto: Aditivos, tintas e óleos lubrificantes

Detentora: MOORE DE MELO ODD SANTOS

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos e 00/100 Centavos e 00/100 Centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

PREFEITURA DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DA LEI DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.021/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 10021/13

Objeto: Registro de preços de materiais de escritório destinados aos Departamentos de Saúde, Administração e Planejamento Social.

Detentora: JOSE CARLOS VEDAS

Valor total global: R\$ 1.000,00 (um mil e 00/100 reais e 00/100 centavos)

Para completo pode ser consultado no site www.curiuva.gov.br

Aguardado: Paulo Faria - Pregador

JORNALISTA CORRÊDO DO NORTE S/C LTDA - CNPJ: 07.17.334.888/42

Site: www.correionoticias.com.br

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS

Rua Dos Esportistas, 100 - Centro

Telefone: (041) 3044-4002

Endereço: RUA DOS ESPORTEIRAS CAMPOS